

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo Administrativo nº 022/2019
Tomada de Preços nº 002/2019
Tipo: Menor Preço

EDITAL

**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

1 – PREÂMBULO (Art. 40 da Lei 8.666/93)

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, no município de mesma denominação, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 42 de 25 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019, DO TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, tudo de acordo com este instrumento convocatório e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.

1.2-Data de entrega e aberturas dos envelopes de Habilitação (ENVELOPE 01) e Proposta de Preço (ENVELOPE 02): **11 de Dezembro de 2019.**

1.3- Horário: **As 10 h00min (dez) horas, horário de Brasília.**

1.4- Endereço: Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN.

1.5- O valor estimado para contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 17.757,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)** obtido através de pesquisa de preço, considerando os preços praticados no mercado.

1.6 – Sob pena de inabilitação o valor total para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao valor constante no item anterior.

2- DO EDITAL (Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93)

2.1 – O Edital e demais anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no endereço acima citado, das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira e/ou endereço eletrônico www.cruzeta.rn.leg.br.

3- DO OBJETO

3.1- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:** 01.122.1001.1004- Reparelhamento e Informatização da Câmara Municipal
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.01 – Equipamento E Material Permanente
- **Fonte:** 01000.

5- DA PARTICIPAÇÃO (Art. 40, Inciso VI da Lei 8.666/93).

5.1- Poderão participar desta licitação todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular com a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.1.1- A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio (Art. 8º, Instrução Normativa 103, de 30/04/2007- MDIC).

5.2– Não serão admitidas na licitação empresas:

5.2.1- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

5.2.2- Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

5.2.3- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

5.2.6- Que estejam reunidas em consórcio ou coligação

6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1- Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima, conforme legislação vigente, nos prazos abaixo descrito:

6.1.1- Qualquer cidadão, em até cinco (5) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de três (3) dias úteis;

6.1.2- Qualquer interessado, em até dois (2) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação;

6.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (parágrafo 3º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93).

6.3- Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou pelo e-mail camaracruzeta@yahoo.com.br.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1- Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos distintos e fechados, até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital. Um contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** (envelope 01) e o outro, a **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope 02).

7.2- Todos os documentos e elementos contidos nos envelope 01 e envelope 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

7.3- Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS -----/2019
__/__/2019 ____h
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS ----/2019
__/__/2019 ____h
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Para participar da Tomada de Preço, o licitante deverá se credenciar perante a CPL, através de um único representante, com poderes de representação para interposição de recursos, e também para a prática dos demais atos inerentes ao certame

8.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de representante legal:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

8.2.2- Tratando-se de procurador:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual constem a identificação dos sócios e ou titulares que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Documento de credenciamento (ANEXO II) ou instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, que constem poderes de representação específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

- c) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa, bem como do procurador (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

8.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

8.4- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

8.5- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, em original ou em cópias legíveis autenticadas por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

9- COMPROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO

9.1- O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante apresentação de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC** emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto licitado.

10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01).

10.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

10.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade junto às Fazendas: Nacional, Estadual e Municipal, da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.1- As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

10.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

b.1) Os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente;

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00;

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00;

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,00.

Onde:

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

b.2) Todos os quocientes referidos na alínea “c” deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada **INABILITADA**.

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como os Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) deverão estar assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

c) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante;

10.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

10.5- DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) DECLARAÇÃO que não empregar menor (ANEXO IV);
- b) DECLARAÇÃO Fatos Supervenientes (ANEXO V);
- c) DECLARAÇÃO para ME e EPP (Anexo VI);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

d) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VII);

11- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)

11.1- As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

11.2- A proposta de preço deverá conter o valor total dos produtos descritos no Anexo I - objeto deste Edital, computadas todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo, e deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III**, em uma via, devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.3- A Licitante devesa declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessário ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos.

11.4- Não será levada em consideração a proposta que não atender, integralmente ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

11.5- A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12- DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

12.1- Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇO** serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será aceito pela CPL, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

12.2- A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope nº 01 – **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, o conteúdo será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes (Inciso I do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.3- Uma vez aberto o envelope nº 01- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não será aceita substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

12.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado será publicado na forma da lei.

12.5- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes e pela CPL), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

12.6- Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02- **PROPOSTA DE PREÇO**, sem que o mesmo tenha sido aberto, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento (Inciso II do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.7- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (parágrafo 6º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.8- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos (Inciso III do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.9- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento (Parágrafo 5º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.10- Das reuniões de abertura dos Envelopes dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inhabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata(s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.11- A Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

12.12- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93).

12.13- Será considerado **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

12.14-- Se todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os mesmos possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inhabilitaram ou desclassificaram de acordo com o art. 48 § 3º da Lei 8666/93.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis (parágrafo 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

13.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (parágrafo 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

13.4- Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inhabilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos (parágrafo 2º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

13.5- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados (parágrafo 5º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

14.1- Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado a autoridade competente para homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1- Após homologação, o licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos as sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93. (art. 64 da lei 8666/93).

15.2- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3- Quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital.

15.5- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.6- O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.7- À contratante providenciara a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, na imprensa oficial.

16- DA VIGENCIA

16.1- O prazo de vigência do contrato será até **31 de Dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

16.2. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia e assistência técnica será de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

17.2. Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

17.3. Emitir, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

17.4. A administração terá poderes para aceitar os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;

17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido.

17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste contratado, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

18.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo **10 (dez)** dias corridos, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

18.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19-DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular.

19.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

20- DAS PENALIDADES

20.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

20.2-. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1- Por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2- A nulidade do procedimento licitatório induz à revogação do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

21.3- Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A contratante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e ampla defesa.

22.2- A Contratante poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de documento circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.3- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

23.4- Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

22.5- Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN;

22.6- As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.7- A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento.

22Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

Anexo V- Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração para ME/EPP;

Anexo VII- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII- Minuta do Contrato

Cruzeta/RN, em 21 de Novembro de 2019.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- Constitui objeto desta licitação a aquisição de microcomputadores portáteis – Notebooks, nos termos e condições aqui descritos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal Cruzeta/RN.

1.2- A aquisição seguirá os quantitativos discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: LED DE 15,6”, PROCESSADOR i3 7ª GERAÇÃO, MEMORIA RAM DE 4G, HD SSD 256 GB	UND	09	1.973,00	17.757,00
VALOR TOTAL (R\$): DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS					

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

2.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3. OBJETIVO

3.1. A presente aquisição tem como principal objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN com adequação da infraestrutura tecnológica, capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos colaboradores desta casa legislativa.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1. Critério de julgamento das propostas: menor preço.

4.2. Forma de execução: fornecimento imediato.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

5.3. Emitir, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

5.4. A administração terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de referência.

6- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- DO CONTRATO

7.1- Após homologação, o licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos as sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93. (art. 64 da lei 8666/93).

7.2- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7.3- Quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital.

7.5- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6- O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.7- A contratante providenciara a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, na imprensa oficial.

8- DA VIGENCIA

8.1- O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos equipamentos será até **31 de dezembro 2019**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

8.2. O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia e assistência técnica será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9- PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega do objeto contratado deve se dar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

9.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cruzeta/RN, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN.

9- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular.

9.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

10. PENALIDADES

10.1- As penalidades vinculadas à contratação serão as previstas na minuta do contrato, em conformidade com a Lei de licitações e contratos administrativos.

Cruzeta/RN, em 11 de Novembro de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade(RG) _____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) _____, e CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Cruzeta/RN na Tomada de Preço nº ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, interpor e desistir de recursos, assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), _____ de _____ de 2019.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN,

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Tomada de Preços nº ____/____.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) UNT	VALOR (R\$) TOTAL
VALOR TOTAL (R\$):				

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos anexos. Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as condições de garantia e assistência técnica, estabelecidas no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN,

Tomada de Preços nº ____/____.

4.1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____ Sediada à _____ (Endereço Completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____.

DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2019

(Assinatura e carimbo do declarante)

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A

Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN,

Tomada de Preços nº ____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. ____/2019, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, última parte da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- b) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos de qualquer esfera de governo, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(Papel timbrado da empresa)

A
Câmara Municipal de Cruzeta/RN.
Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Tomada de Preços nº ____/____.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.**

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços nº ____/____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local, ____/____/____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

A

Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN,

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Tomada de Preços nº ____/____.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº -----/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preços nº 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº -----/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº -----/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº ----/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

Empresa Licitante

(Responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL CRUZETA/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente o Srº José Ethel S. U. S. C. de Moraes, casado, CPF nº 000.574.584-56 denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa....., com sede, inscrita no CNPJ sob o nºdoravante simplesmente CONTRATADO, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contratado é a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS – NOTEBOOKS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL CRUZETA/RN de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOTEBOOK CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: LED DE 15,6”, PROCESSADOR i3 7ª GERAÇÃO, MEMORIA RAM DE 4G, HD SSD 256 GB	UND	09		
VALOR TOTAL (R\$):					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

2.1- O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vinculo empregatício entre as partes.

2.2- Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Tomada de Preços n. ____/2019 e seus anexos e a proposta da contratada, bem com os documentos que a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor do presente contrato é de R\$..... (.....), que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com as cláusulas do presente contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

3.2- O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

3.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4- O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular.

3.5- O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:** 01.122.1001.1004- Reparelhamento e Informatização da Câmara Municipal
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52.01 – Equipamento E Material Permanente
- **Fonte:** 01000.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto contratado deve se dar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cruzeta/RN, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro 2019** dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

6.2- O prazo de vigência do contrato para a prestação da garantia e assistência técnica será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor do contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no artigo 65 da Lei n. 8666/93.

7.2- O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

8.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

9.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

9.3- Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer toda as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos;

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;

12.3. Emitir, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

12.4. A administração terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE deverá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Cruzeta/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

f) A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Das penalidades aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2019.

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES

PRESIDENTE DA CMC

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA/RESPONSÁVEL

CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br